



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

ADM 2017 2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2018.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 – Centro de Arvorezinha - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROGERIO FELINI FACHINETTO**, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, regulada pelo Decreto Municipal nº 2250/2017, vem apresentar justificativa para a realização de Termo de Fomento, pela inviabilidade de competição, de conformidade com o artigo 31, caput, da lei nº 13.019/2014 e demais disposições do Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e alterações, em nome do interesse público maior, objetivando executar ações de interesse comum, e conforme justificativas abaixo:

1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ESPORTE CLUBE SÃO LUIZ

2. JUSTIFICATIVA: Pelo presente, CONSIDERANDO que a parceria tem por objetivo a conjugação de esforços para apoio ao esporte; CONSIDERANDO que Organização da Sociedade Civil desempenha, há vários anos, atividades amplamente reconhecidas pela comunidade, voltadas ao incentivo e à prática de atividades esportivas a crianças e jovens do Município e região; CONSIDERANDO que se trata de agremiação que se propõe a organizar uma competição que irá difundir o nome do Município por todo o Estado e serve como estímulo as atletas do Município. Dessa forma, tanto pelos conhecidos trabalhos já historicamente desenvolvidos pela entidade em parceria com o Município, como pela sua natureza singular, haja vista tratar-se de única agremiação





MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

ADM 2017 2020

com equipe com condições a representar o Município – não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, DEFIRO o pedido formulado pela requerente e DETERMINO formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL o chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

3- OBJETO PROPOSTO: Transferência financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4- VALOR TOTAL DO REPASSE: O município repassará o valor de R\$ R\$

5- FONTE DOS RECURSOS: de R\$.10.000,00 (dez mil reais).

16 SEC. EDUCAÇÃO, DESPORTO, TURISMO

278120103.2.141.3390.45.00.00 – Subvenções

2819/278120103.2.141.3390.45.99.00 – Outras Subvenções econômicas

6 - PERÍODO: O termo de fomento terá duração a partir da assinatura até 90 dias após o evento.

7- TIPO DE PARCERIA: O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 07 /2018.

Arvorezinha, 27 de setembro de 2018.


ELISABETE BONET DE MELLO MUSSELIN.

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffer, nº 1020 - Centro
Arvorezinha / RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhas.com.br - www.arvorezinhas.com.br